



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 380/2010, DE 13 DE MAIO DE 2010

Ementa: Dispõe sobre a atualização dos vencimentos, da nova nomenclatura a cargos comissionados que dispõe a Lei Municipal nº179/95 de 13.10.1995 e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais submete à apreciação do plenário da Câmara a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, passam a ser os estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta lei:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VALOR(R\$)
01	Diretor de Finanças	CC-I	900,00
01	Secretario Administrativo	CC-II	900,00
03	Diretor de Expediente	CC-III	560,00
01	Chefe de Gabinete	CC-IV	510,00

Art. 2º. O provimento dos cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO – São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militar.

Art. 3º. São atribuições dos cargos:

I – CHEFE DE GABINETE

- Assessorar especialmente os integrantes da Mesa Diretora da Câmara em seus gabinetes nos atos e feitos de todos os serviços da Câmara.
- Despachar o expediente, organizar as cerimônias e supervisionar os demais serviços legislativos.

II – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

- Analisar todos os projetos técnicos;
- Verificar a legalidade e constitucionalidade das proposições encaminhadas pela Prefeitura e apresentadas pela Câmara.

José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF Nº 085.015.304-25

PUBLICADO
Em 13/05/10
Giselle do Carmo Bezerra
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

III – DIRETOR DE EXPEDIENTE

- a) Elaborar requerimentos, moções, projetos e outros correlatos do gabinete do vereador.
- b) Interpretar e prestar serviços técnicos em matérias exclusivas designadas aos vereadores.

IV – DIRETOR DE FINANÇAS

- a) Assinar todos os cheques e despesas conjuntamente com o Presidente da Câmara;
- b) Promover o recolhimento das contribuições de terceiros e receber os numerários destinados ao Poder Legislativo.

Art. 4º. É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família, no mesmo valor pago aos segurados do RGPS e todos os benefícios e vantagens da lei nº179/95.

Art. 5º. Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº25/2000.

II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.


Art. 6º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros para o nível C.C IV, a partir de 1º de maio do corrente exercício e os demais na publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam- se as disposições em contrario.

Camocim de São Félix, PE, 13 de maio de 2010


José Geovane Bezerra
Prefeito

José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF Nº 085.015.304-25

PUBLICADO
Em 13/05/10
Giselle do Carmo Bezerra
Secretária de Administração
CPF: 027.879.480-24